



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

LEI Nº 955/2017

Meruoca-CE, 30 de Junho de 2017.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Meruoca**, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

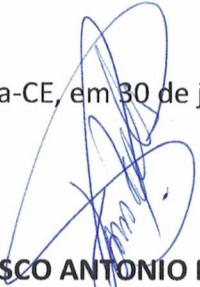
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOSÉ - ACSJ, no valor total de R\$ 5.575,00 (cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais), para a realização do V Festival Meruoca Junino, nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2017.

Art. 2º - A subvenção tem por objetivo fomentar e propagar as tradições culturais nordestinas, notadamente pela música, dança e culinária do período junino neste município.

Art. 3º - O valor a ser repassado em parcela única, tendo data limite para repasse 07 (sete) dias após sua aprovação, devendo a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOSÉ - ACSJ, prestar contas e fazer Termo de Contrato, junto ao Setor de Convênios deste Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca-CE, em 30 de junho de 2017.


FRANCISCO ANTONIO FONTELES
PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA